



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)**



MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre normas para o desenvolvimento e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto componente curricular obrigatório do Programa de Residência Judicial da ESMARN/UFRN.

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, aqui designado como TCC, consiste em atividade individual que visa o desenvolvimento de habilidades em pesquisa jurídica, sob orientação de professor habilitado, podendo ser realizado na modalidade de Monografia, Artigo Científico, Estudo de Caso ou Relatório Analítico de Atividades, versando, necessariamente, sobre temáticas relacionadas à experiência judicial e que possuam viés prático, com ênfase nas vivências proporcionadas pelo Programa.

Art. 2º O TCC tem como objetivo precípuo desenvolver e avaliar o aproveitamento dos conhecimentos, competências e habilidades adquiridas durante o curso, visando proporcionar ao aluno:

- I. o desenvolvimento da autonomia intelectual em face da produção do conhecimento, mediante a articulação entre teoria e prática;
- II. a vivência de práticas investigativas resultantes de um processo de progressão crescente, com vistas a uma aproximação do residente com a pesquisa e a produção científica na área jurídica;
- III. o conhecimento e manejo adequado das fontes conceituais e normativas do direito, tais como a legislação, a jurisprudência e a doutrina, bem como das demais ciências humanas e sociais;
- IV. a possibilidade de demonstrar as habilidades e conhecimentos adquiridos durante o curso, com valorização da interdisciplinaridade;
- V. habilidades de interpretação, reflexão, de análise contextual e sistêmica relacionadas aos temas que tenham como objeto o universo da experiência judicial.

CAPÍTULO II: DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO TCC E SUA COORDENAÇÃO

Art. 3º O TCC integra o Projeto Político-Pedagógico do Curso, sendo o Colegiado do Programa o órgão deliberativo responsável pela definição de suas diretrizes e a Coordenação de Curso responsável por sua gestão e supervisão.

Art. 4º São atribuições da Coordenação do Programa de Residência Judicial:

- I - elaborar e divulgar o calendário das atividades relativas ao TCC;
- II - publicar edital de convocação para inscrição discente em regime de orientação acadêmica;
- III - indicar, juntamente com o Colegiado de Curso, os professores orientadores de TCC para os alunos que não possuam docente definido;

IV - manter lista consolidada com indicação de orientadores por aluno, após finalização do depósito de propostas de pesquisa e respectivas declarações de aceite, devidamente assinadas pelos docentes sugeridos;

V - promover reuniões com os professores orientadores, quando necessário;

VI - realizar capacitações e treinamentos com os professores orientadores com vistas a aprimorar o processo de desenvolvimento e avaliação do TCC;

VII – habilitar docentes ou magistrados aptos a avaliar Trabalhos de Conclusão de Curso, publicando, anualmente, a correspondente lista por área temática de habilitação;

VIII - registrar e arquivar, a cada ciclo de apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso, relatório das atividades desenvolvidas no Programa, fazendo constar do certificado de conclusão seu título, nota final obtida e docente orientador responsável, bem como em qualquer outro documento acadêmico pertinente;

IX - dirimir quaisquer dúvidas do corpo discente, docente ou órgão superior no que se referir ao TCC, conforme este Manual;

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido e apresentado:

a) em até 90 (noventa) dias contados do final da última disciplina ministrada pelos alunos que optarem por cursar apenas o módulo Residência 1, salvo nova disposição em calendário, definido em Edital específico.

b) em até 90 (noventa) dias após o encerramento das atividades práticas na respectiva unidade judiciária pelos alunos que optarem por cursar o módulo Residência 2, salvo nova disposição em calendário, definido em Edital específico.

Art. 6º A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso será orientada por um professor do quadro docente de uma das instituições responsáveis pelo Programa (UFRN/Esmarn) ou magistrado, escolhido pelo aluno e aprovado pelo respectivo Colegiado, nos termos definidos pelo art. 11 do presente Manual.

Art. 7º Cada docente poderá orientar, no máximo, 03 (três) alunos, simultaneamente.

Parágrafo único. Sendo necessária a substituição do orientador, competirá à Coordenação do Curso realizá-la, sendo facultado ao aluno indicar substituto, dentre aqueles considerados aptos para a realização de orientação acadêmica constante de Edital.

Art. 8º A comprovação, por parte do professor orientador e da Coordenação de TCC, de plágio parcial ou total em qualquer das etapas de desenvolvimento da pesquisa, acarretará a reprovação do discente no respectivo componente curricular obrigatório, devendo ser desenvolvido novo trabalho, com tema distinto daquele anulado por aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 9º Será considerado desistente, perdendo o direito à orientação para apresentação e defesa de TCC, o aluno que acumular 02 (duas) faltas injustificadas, consecutivas ou não, às reuniões, treinamentos ou sessões de orientação.

SEÇÃO I: DA INSCRIÇÃO EM REGIME DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 10 O cadastramento de projeto de pesquisa em regime de orientação de TCC ocorrerá segundo o que for definido em Edital específico, que fixará seus requisitos e condicionamentos, bem como os aspectos pertinentes à elaboração do projeto e definição de docente orientador.

Art. 11 O regime de orientação é requisito obrigatório para o desenvolvimento e a elaboração do TCC, devendo ocorrer obrigatoriamente sob a condução de um orientador, com titulação mínima de Especialista.

Art. 12 O projeto de TCC deverá ser entregue em uma via impressa no ato da inscrição em Regime de Orientação, contendo, obrigatoriamente, os elementos descritos em Edital.

Art. 13 O projeto de TCC deverá conter no mínimo 05 e no máximo 10 páginas e terá sua viabilidade científica avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) versar sobre temática relacionada à experiência judicial;
- b) possuir abordagem prática;
- c) apresentar coerência e lógica entre os seus elementos constitutivos;
- d) possuir qualidade textual, observando as regras de correção ortográfica, adequação terminológica e redação que demonstre consistência teórica e argumentativa.
- e) adequação dos meios e métodos propostos à consecução dos objetivos da pesquisa;
- f) observância às normas da ABNT.

Art. 14 Os projetos de TCC incompletos ou fora dos critérios metodológicos indicados deverão ser reapresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de devolução.

Parágrafo único Na hipótese de permanecer fora dos critérios, o caso será submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

SEÇÃO II: DOS DOCENTES ORIENTADORES

Art. 15 Constituem deveres do docente orientador:

- I. cumprir adequadamente a política de atenção ao aluno com a devida orientação acadêmica de seu TCC;
- II. atender regularmente seus orientandos, podendo dispor da infraestrutura oferecida pelas instituições promotoras, realizando, no mínimo, três sessões de orientação presencial ao longo do desenvolvimento do TCC;
- III. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Programa e Colegiado de Curso;
- IV. analisar e avaliar as versões parciais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- V. participar das apresentações orais e defesas de TCC para as quais for designado;
- VI. compor e presidir a Banca Examinadora dos trabalhos de seus respectivos orientandos;
- VII. requerer, por escrito, à Coordenação do Programa, a inclusão dos trabalhos de seus orientandos nas pautas de apresentação e defesa;
- VIII. monitorar e orientar o desenvolvimento do TCC, objetivando impedir o uso de conteúdos de outros autores sem o devido crédito autoral, dando ciência aos alunos dos mecanismos de proteção da propriedade intelectual e direitos autorais aplicáveis à produção acadêmica, conforme princípios éticos e legislação em vigor.
- IX. zelar pelo efetivo cumprimento do presente Manual.

Art. 16 Constituem direitos do docente orientador:

- I. ser informado sobre todas as normas, diretrizes e agendas que regulamentam e operacionalizam o processo de orientação acadêmica;
- II. participar das atividades de planejamento e avaliação das edições anuais do Programa de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. receber remuneração pelas atividades de orientação acadêmica, conforme critérios definidos pela instituição;
- IV. ser capacitado de forma continuada para qualificação do processo de orientação;
- V. advertir formalmente seus orientandos caso estes não cumpram os deveres previstos neste Manual;
- VI. recusar a indicação de alunos para sua orientação, quando sugerido pela Coordenação de Curso, devendo, porém, apresentar a devida justificativa;
- VII. desistir do encargo da orientação daqueles alunos que negligenciem o cumprimento dos deveres dispostos neste Manual ou das atividades acadêmicas por ele definidas, após comunicação formal ao orientando;
- VIII. solicitar seu desligamento do quadro de orientação acadêmica, com a devida justificativa;
- IX. receber a certificação correspondente ao desenvolvimento das atividades de orientação acadêmica ou de participação em Bancas Examinadoras.

SEÇÃO III: DOS ALUNOS ORIENTANDOS

Art. 17 O aluno regularmente matriculado que tiver sido aprovado na disciplina “Metodologia da Pesquisa Jurídica”, ou seu sucedâneo, estará habilitado a inscrever-se no regime de orientação para desenvolvimento de TCC.

Art. 18 São deveres do aluno orientando:

- I. frequentar, com assiduidade e pontualidade, as reuniões ou atividades de orientação definidas pelo orientador ou promovidas pelo Programa, para fins de discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;
- II. observar o cumprimento do calendário de atividades de desenvolvimento do TCC, inclusive cadastramento e depósito;
- III. entregar ao orientador, quando solicitado, relatórios ou versões parciais sobre as atividades desenvolvidas na fase em que se encontre a elaboração do TCC;
- IV. elaborar trabalho original e criativo de TCC, com vistas a evitar situações de plágio parcial ou total (conscientes ou não).

§ 1º A comprovação, por parte do professor orientador e da Coordenação de TCC, de que houve plágio parcial ou total de trabalho de TCC em qualquer de suas etapas de desenvolvimento, acarretará a reprovação do discente no respectivo componente curricular obrigatório, devendo ele desenvolver novo trabalho, com tema distinto daquele anulado por aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 19 A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, cabendo-lhe buscar os recursos necessários ao desenvolvimento da sua pesquisa acadêmica, conforme atribuições definidas neste Manual.

Art. 20 São direitos do aluno orientando:

- I. sugerir seu orientador entre os membros indicados como aptos à orientação de TCC, no prazo estabelecido em Edital;
- II. receber orientação de forma regular do professor orientador e da Coordenação de Curso;

- III. solicitar a substituição do orientador, apresentando à Coordenação de Curso ou Colegiado do Programa as justificativas devidas para o pedido em pauta;
- IV. ser comunicado, com a devida antecedência, sobre quaisquer mudanças na agenda de orientação, bem como no calendário geral do TCC.

CAPÍTULO IV: DO COMITÊ DE ÁREA

Art. 21 O Colegiado do Programa de Residência Judicial terá como órgão de assessoramento o Comitê de Área, constituído por 2 (dois) docentes do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e 1 (um) Juiz de Direito, com reconhecida especialização em áreas diversas da ciência jurídica.

Art. 22 O Comitê de Área tem como finalidade realizar a análise dos projetos de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no que se refere à aderência ao eixo temático definido no Regimento do Programa de Residência Judicial, exercendo função consultiva.

Art. 23 A indicação dos membros do Comitê é ato privativo da Coordenação do Programa de Residência Judicial, ratificado pelo Colegiado de Curso e com validade pelo período de 1 (um) ano.

Art. 24 Compete ao Comitê de Área:

I - analisar os projetos de pesquisa elaborados para fins de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), emitindo pareceres sobre sua pertinência em relação às diretrizes pedagógicas do Programa;

II - apreciar a indicação de orientadores de TCC e membros sugeridos para constituição de Bancas Examinadoras, homologando-os, tendo em conta as temáticas de cada investigação.

Art. 25 Na análise do projeto de pesquisa, o Comitê considerará os seguintes aspectos:

I - a pertinência, a originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere;

II - a fundamentação científica e os métodos a serem empregados;

III - a relação do tema de investigação com o universo da experiência judicial e a adequada fundamentação em dados de base empírica;

IV - a viabilidade de sua execução;

V - a pertinência dos membros indicados para banca examinadora proposta, considerando o tema central da pesquisa;

Art. 26 O Comitê de Área se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Colegiado do Programa.

Art. 27 A análise dos projetos e respectiva composição de banca examinadora será realizada por um membro relator, escolhido pelos seus pares, em razão do tema do projeto apresentado.

§ 1º Não poderá ser designado relator que tenha potencial conflito de interesse de qualquer natureza na análise do projeto.

§ 2º Considera-se circunstância motivadora de potencial conflito de interesse:

I - relação orientador/orientado com o solicitante;

II - relação familiar do assessor com um dos proponentes;

III - qualquer relação anterior com o solicitante que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento.

Art. 28 Cada parecer será constituído de resposta a quesitos descritos nos itens I a V do art. 25 e de análise final na qual o avaliador fará suas considerações e apresentará suas conclusões, com uma recomendação de decisão que será submetida ao Colegiado do Programa.

Art. 29 Ao emitir seu parecer, o relator poderá opinar:

- I - pela aprovação do projeto;
- II - pela aprovação com retificações; e
- III - pela reprovação do projeto.

Parágrafo único: A opção pela denegação na versão apresentada (reprovação do projeto) deverá sugerir alterações ou diligências à proposta analisada, para nova submissão.

Art. 30 As atividades de avaliação e emissão de parecer terão retribuição financeira, nos termos do que define a política remuneratória aplicável ao Programa de Residência Judicial.

CAPÍTULO III: DO DEPÓSITO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 31 Uma vez concluído e considerado apto para avaliação de Banca Examinadora, o TCC deverá ser depositado na Secretaria de Cursos da Esmarn, observando-se os seguintes requisitos:

- I - confecção em suporte digital conforme a estrutura e forma dos trabalhos científicos, respeitando, rigorosamente, as regras de normalização bibliográfica em vigor – normas da ABNT ou regramento institucional próprio -, bem como as regras da língua culta, conforme gramática da língua portuguesa;
- II - depósito de 03 (três) vias impressas de igual teor, obrigatoriamente, encadernadas com espiral, no prazo definido em Edital publicado pela Coordenação de Curso;
- III – apresentação de Carta de Anuência de Depósito, assinada pelo orientador;
- IV – apresentação Relatório de Orientação assinado pelo residente e seu respectivo orientador.

Art. 32 Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser normalizados obedecendo aos padrões institucionais ou às normas vigentes da ABNT;

SEÇÃO I: DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TCC

Art. 33 As datas, horários e locais de apresentação e defesa do TCC serão divulgados pela Secretaria de Cursos, mediante comunicado oficial.

Art. 34 A avaliação dos trabalhos dar-se-á por Banca Examinadora, composta pelo professor orientador, dois professores titulares, designados pela Coordenação de Curso ou Colegiado do Programa, por meio de Edital.

Parágrafo único. Na impossibilidade de membro titular integrar Banca Examinadora, o docente suplente participará da avaliação dos trabalhos.

Art. 35 Na avaliação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso serão observados os seguintes critérios:

I - Avaliação da Produção Escrita

- a) Aspectos Estruturais: observância às normas de apresentação de trabalho científico (ABNT).
- b) Questão/Problema de Pesquisa: clareza, exequibilidade e pertinência científica.

- c) Referencial Teórico: adequado uso de autores referenciais e de fundamentos teóricos pertinentes; validade e peso dos conteúdos jurídicos propostos; validade e peso dos conteúdos de outros campos e áreas do conhecimento.
- d) Adequação da metodologia utilizada aos objetivos da investigação: explicitação das fontes de dados; apresentação do modelo de coleta e dos recursos de análise das informações.
- e) Estrutura de seções/capítulos: equilíbrio no domínio dos diferentes conteúdos desenvolvidos.
- f) Linguagem: estruturação do trabalho segundo padrões lógicos de construção do texto científico, verificando além dos princípios de coerência e coesão, aspectos como clareza, boa construção argumentativa, linearidade e fluência do texto.
- g) Alcance, fundamento e coerência das conclusões: coerência entre as considerações finais, os objetivos propostos e os resultados alcançados; adequada discussão das consequências teóricas ou práticas do trabalho desenvolvido.

II - Avaliação da Apresentação Oral

- a) Forma de apresentação: desenvoltura e fluência na exposição;
- b) Domínio e profundidade do tema objeto da pesquisa;
- c) Encadeamento lógico das ideias e clareza verbal;
- d) Segurança e pertinência nas respostas às arguições da Banca Examinadora;
- e) Adequado uso do tempo.

Art. 36 Conforme a modalidade de TCC eleita pelo aluno, este deverá observar os seguintes limites de páginas, considerando o texto propriamente dito, excluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais:

- I. Artigo científico: no mínimo, 20; no máximo, 35 laudas;
- II. Estudo de Caso: no mínimo, 20; no máximo, 35 laudas;
- III. Relatório Analítico de Atividades: no mínimo, 20; no máximo, 35 laudas;
- IV. Monografia: no mínimo, 40; no máximo, 70 laudas;

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que obtiver, de todos os componentes da Banca, notas iguais ou superiores a (6,0) seis pontos e média aritmética mínima de (7,0) sete pontos, obtida a partir das notas atribuídas individualmente.

§ 2º Da nota atribuída pela Banca Examinadora não caberá recurso ou revisão, desde que devidamente justificadas.

Art. 37 A Coordenação de Curso, juntamente com o professor orientador, poderá devolver para reformulações os trabalhos considerados, pela Banca Examinadora, inaptos para apresentação ou defesa pública.

§ 1º O aluno disporá do prazo de 15 dias corridos, a contar da data de comunicação, para realizar o depósito de nova versão do TCC, em conformidade com as sugestões indicadas pela Banca Examinadora.

§ 2º A oportunidade para a correção e a adequação do TCC aos critérios mínimos de aprovação, conforme previsto no parágrafo anterior, será concedida uma única vez, hipótese em que, não havendo o atendimento às exigências postas, haverá a consequente reprovação do discente.

Art. 38 Os alunos que não entregarem o TCC no prazo estabelecido, infringindo o cronograma de atividades do Curso, desde que com justificativa acatada pelo Colegiado do Programa, bem como aqueles que não atingirem média mínima para aprovação na avaliação da Banca Examinadora (7,0

pontos), deverão solicitar novo ingresso em regime de orientação, que será realizado de forma intensiva, em período a ser definido em edital próprio.

CAPÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Compete ao Colegiado de Curso regular a matéria relacionada ao Trabalho de Conclusão de Curso, mediante os normativos complementares que se fizerem necessários, bem como dirimir quaisquer dúvidas sobre sua interpretação.

Art. 40 A Coordenação de Curso, juntamente com o Colegiado do Programa, definirá os termos dos documentos e formulários de inscrição, acompanhamento e avaliação relativos ao desenvolvimento do TCC, definindo os padrões a serem seguidos, sempre de acordo com as regras institucionais e a finalidade à qual se aplicam, sendo seu uso de caráter obrigatório.

ANEXOS

ANEXO I**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE MONOGRAFIA**

- I - TÍTULO PROVISÓRIO;
- II - DEFINIÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA (PERGUNTA DE PARTIDA);
- III – JUSTIFICATIVA;
- IV - APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS;
- V - DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA;
- VI - SUMÁRIO PRELIMINAR DA MONOGRAFIA;
- VII – BIBLIOGRAFIA (INDICAÇÃO DE OBRAS QUE CONTRIBUÍRAM OU PODEM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARTIGO CIENTÍFICO).

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ARTIGO CIENTÍFICO

- I – TÍTULO PROVISÓRIO;
- II – DEFINIÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA (PERGUNTA DE PARTIDA);
- III – APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS;
- IV – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA;
- V – APRESENTAÇÃO DE SUMÁRIO PRELIMINAR DO ARTIGO;
- VI – BIBLIOGRAFIA (INDICAÇÃO DE OBRAS QUE CONTRIBUÍRAM OU PODEM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARTIGO CIENTÍFICO).

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ESTUDO DE CASO

- I – TÍTULO PROVISÓRIO;
- II – DEFINIÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA (PERGUNTA DE PARTIDA);
- III – APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO ESTUDO DE CASO;
- IV- APRESENTAÇÃO DE UM OU VÁRIOS CASOS PARA ESTUDO (DEFININDO SUAS UNIDADES DE ANÁLISE);
- V – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA (COM A APRESENTAÇÃO DAS TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS E DO PROTOCOLO DE ANÁLISE DOS RESULTADOS – FORMAS DE EXAMINAR, CATALOGAR, CLASSIFICAR E COMBINAR EVIDÊNCIAS, DENTRE OUTROS);
- VI – BIBLIOGRAFIA (INDICAÇÃO DE OBRAS QUE CONTRIBUÍRAM OU PODEM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE CASO).

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE RELATÓRIO ANALÍTICO DE ATIVIDADES

- I – TÍTULO PROVISÓRIO;
- II – APRESENTAÇÃO DO TIPO DE SITUAÇÃO, PROBLEMA, IDEIA OU QUESTÃO VIVENCIADA PELO ELABORADOR, DESDOBRANDO TAL OBJETO EM SEUS COMPONENTES CONSTITUTIVOS (PARTES);
- III – DESCRIÇÃO DO(S) TÓPICO(S) QUE SERÁ(ÃO) ANALISADO(S), COM A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA REALIZADA;
- IV – APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE ATIVIDADES;
- V – DESCRIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS QUE SERÃO ANALISADAS PELO AUTOR, SUA FORMA DE COLETA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE;
- VI – BIBLIOGRAFIA (INDICAÇÃO DE OBRAS QUE CONTRIBUÍRAM OU PODEM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE ATIVIDADES).

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM REGIME DE ORIENTAÇÃO DE TCC**

Nome:
Matrícula:
Telefones para Contato:
E-mail:
Título do TCC:
Modalidade: () Artigo Científico () Estudo de Caso () Relatório Analítico de Atividades () Monografia
Relação da temática com o universo da experiência judicial:
Orientador
Nome:
Telefones para Contato:
E-mail:
Termo de compromisso em anexo <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:

Declaro que o Projeto de Pesquisa ora inscrito constitui-se numa produção original e de minha autoria.

Data da solicitação: ____ / ____ / _____

PARA USO DA SECRETARIA DA ESMARN**Documentos anexados:**

- Projeto de TCC (obrigatório);
 Termo de Compromisso de Orientação;
 Outros:

Recebido em: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, _____, professor(a) dos quadros institucionais da () ESMARN/() UFRN, assumo o compromisso de desempenhar a atribuição de orientador(a), no período de _____ a _____, no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, do(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, intitulado _____

na Modalidade () Artigo Científico () Estudo de Caso () Relatório Analítico de Atividades () Monografia, conforme projeto de pesquisa em anexo, comprometendo-me com o cumprimento das atribuições contidas no Manual de TCC do Programa de Residência Judicial, quais sejam:

- I. cumprir adequadamente a política de atenção ao aluno com a devida orientação acadêmica de seu TCC;
- II. atender regularmente meus orientandos, podendo dispor da infraestrutura oferecida pelas instituições promotoras, realizando, no mínimo, três sessões de orientação presencial ao longo do desenvolvimento do TCC;
- III. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Programa e Colegiado de Curso;
- IV. analisar e avaliar as versões parciais que me forem entregues pelos orientandos;
- V. participar das apresentações orais e defesas de TCC para as quais for designado;
- VI. compor e presidir a Banca Examinadora dos trabalhos de meus respectivos orientandos;
- VII. requerer, por escrito, à Coordenação do Programa, a inclusão dos trabalhos de meus orientandos nas pautas de apresentação e defesa;
- VIII. monitorar e orientar o desenvolvimento do TCC, objetivando impedir o uso de conteúdos de outros autores sem o devido crédito autoral, dando ciência aos alunos dos mecanismos de proteção da propriedade intelectual e direitos autorais aplicáveis à produção acadêmica, conforme princípios éticos e legislação em vigor.

NOTA 1: O professor poderá solicitar seu desligamento dos encargos da orientação caso seu orientando revele comportamento negligente no cumprimento de seus deveres, bem como poderá solicitar renúncia de sua atribuição por motivos devidamente justificados, mediante requerimento à Coordenação do Programa.

NOTA 2: Cada docente poderá orientar, simultaneamente, o máximo de 03 Trabalhos de Conclusão de Curso.

NOTA 3: Nos casos de impossibilidade de cumprimento de seus deveres de orientador, a Coordenação do Programa procederá à sua substituição, sendo facultado ao aluno indicar professor substituto, dentre os docentes dos quadros institucionais da Esmarn ou UFRN aptos para tal fim.

Ciente dos termos acima expostos, assino o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 02(duas) vias.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

Docente Orientador(a)

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DE DEPÓSITO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O(A) Orientador(a) e o orientando(a) abaixo assinados solicitam o **DEPÓSITO** do Trabalho de Conclusão de Curso, desde já declarando estarem cientes de todas as normas do Edital e Regulamento do Programa de Residência Judicial a ele pertinentes, bem como que o trabalho aqui apresentado constitui produção original, cujo desenvolvimento se deu sob a orientação acadêmico-científica devida e com respeito às regras de honestidade intelectual, não incorrendo em prática de plágio, seja parcial ou total.

Outrossim, solicitam a constituição de Banca Examinadora segundo as indicações abaixo, com data a ser fixada pelo Programa:

Residente/Orientando(a):	
Orientador(a):	
Título do Trabalho:	
Examinador(a) I: <i>orientador(a) do trabalho</i>	
Endereço Eletrônico:	
Contato Telefônico:	
Examinador(a) II:	
Endereço Eletrônico:	
Contato Telefônico:	
Examinador(a) III:	
Endereço Eletrônico:	
Contato Telefônico:	
Examinador(a) Suplente:	
Endereço Eletrônico:	
Contato Telefônico:	

Natal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

ANEXO V**RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Orientando:	
Título do TCC:	
Modalidade: <input type="checkbox"/> Artigo Científico <input type="checkbox"/> Estudo de Caso <input type="checkbox"/> Relatório Analítico de Atividades <input type="checkbox"/> Monografia	
Professor(a) orientador(a):	
Instituição: <input type="checkbox"/> ESMARN <input type="checkbox"/> UFRN	
Síntese das orientações e atividades desenvolvidas	
Descrever sucintamente a pauta das orientações realizadas e a agenda de trabalho do orientando para o período de investigação, considerando as pesquisas bibliográficas (indicações de leitura), pesquisas de campo, cumprimento de etapa específica do processo de elaboração da pesquisa, capítulos ou itens do TCC a serem escritos e apresentados, dentre outras informações que o orientador considerar relevante para acompanhamento da evolução do trabalho.	
1º ENCONTRO (descrição da pauta de orientação e eventuais encaminhamentos)	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Aluno(a) orientando(a)</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a)</p>
<p>Natal (RN), _____ de _____ de _____.</p>	

2º ENCONTRO
(descrição da pauta de orientação e eventuais encaminhamentos)

Assinatura do Aluno(a) orientando(a)

Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a)

Natal (RN), ____ de _____ de ____.

3º ENCONTRO
(descrição da pauta de orientação e eventuais encaminhamentos)

Assinatura do Aluno(a) orientando(a)

Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a)

Natal (RN), ____ de _____ de ____.

